ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.021, de 07 de abril de 2009.

Autoriza os titulares dos cargos de confiança, conselheiros tutelares e demais servidores efetivos, em caráter excepcional, a dirigir veículos do Município.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.° Os servidores titulares dos cargos em comissão, conselheiros tutelares e demais servidores efetivos do Município poderão, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

§ 1° A possibilidade de que trata o *caput* depende de autorização prévia e expressa do Prefeito ou superior hierárquico, devidamente investido de poderes para tanto.

§ 2° É condição para a autorização de que trata o § 1° a apresentação, pelos servidores respectivos, da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3° Os servidores autorizados deverão assinar termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que são cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo.

Art. 2.° Os Anexos da Lei Municipal n.° 2.600, de 10 de dezembro de 2004, bem como demais leis posteriores que criaram novos cargos, os quais definem as atribuições e as condições de trabalho dos cargos de que trata o art. 1°, passam a vigorar com a redação determina por esta Lei, onde serão acrescentados a seguinte disposição: *"O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município"*

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 07 de abril de 2009.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.